



**Município de
Boa Esperança do Iguaçu**
Estado do Paraná



LEI Nº 355, DE 05 DE ABRIL DE 2016

**Ratifica-se Revisão Salarial Anual, Exercício 2016,
dos Servidores do CONSORCIO PUBLICO DOS
MUNICIPIOS DO PROCAXIAS – COMPRO, e dá
outras providencias.**

**A Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, CLAUDEMIR FREITAS,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, sanciono a seguinte,**

LEI:

Art. 1º - Fica ratificado o percentual de 11,07% (*onze vírgula sete por cento*) relativo Revisão Salarial Anual da Remuneração dos Servidores do Consórcio Público dos Municípios do Procaxias – COMPRO, em conformidade com a cláusula quinquagésima terceira e parágrafo único do Protocolo de Intenções do Consórcio.

Parágrafo único: O percentual de 11,07% (*onze vírgula sete por cento*) previsto no *caput* deste, é decorrente do Índice do INPC/IBGE, do período de 1º Março de 2015 à 28 de fevereiro de 2016.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente e/ou créditos adicionais suplementares conforme percentuais autorizados para o Exercício de 2016.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros de 01 de Março de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis.

CLAUDEMIR FREITAS
Prefeito

**Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.**